



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

### **SOBRE: A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2025**

A Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 44/2025 propõe o acréscimo do §2º ao artigo 1º da matéria original, determinando que a execução do Hino de Sorocaba seja obrigatória apenas durante a semana comemorativa do aniversário do município, tornando-a facultativa nas demais ocasiões, a critério da Presidência da Câmara, da Mesa Diretora, do setor de Cerimonial ou do parlamentar proponente.

A proposta demonstra pertinência e razoabilidade, ao equilibrar o respeito e a valorização do Hino de Sorocaba — símbolo maior da identidade cultural e histórica do município — com a flexibilidade necessária à dinâmica dos eventos legislativos. Tal ajuste evita a obrigatoriedade em todas as solenidades, o que poderia gerar situações de inadequação protocolar, ao mesmo tempo em que preserva o caráter cívico e solene da execução do hino nas comemorações oficiais da cidade.

Do ponto de vista educacional e simbólico, a medida mantém o compromisso com a promoção do civismo e da identidade sorocabana, especialmente nas celebrações de aniversário do município, reforçando valores de pertencimento e respeito à história local.

Esta Comissão de Educação manifesta-se favoravelmente à aprovação da Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 44/2025, por entender que a proposta aprimora o texto original, tornando-o mais equilibrado e adequado à prática ceremonial da Câmara Municipal, sem perder de vista o valor educativo e simbólico do Hino de Sorocaba.

S/C., 9 de outubro de 2025

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**

Presidente da Comissão

**RAFAEL MILITÃO**

Membro

**TATIANE COSTA**

Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003700360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 09/10/2025 11:07

Checksum: **AAF752FF0368E506BCF9D5C9A8254598CE1CAEE499DB26B9D02F44C864E2B410**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 14/11/2025 10:05

Checksum: **045ACE65878DAB62E62B1BE03662AAA5009139619E9F8AC0F7C0194D0ECAC8F9**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390039003700360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.